

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR.

ATA DA 15ª SESSÃO, EM 20 DE ABRIL DE 1964.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRO TENENTE-BRIGADEIRO ÁLVARO HECK-SHER.

PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. IVO D'ÁQUINO FONSECA.

SECRETÁRIA, SRA. DRA. ILKA DUQUE ESTRADA BASTOS, DIRETORA DE SERVIÇO.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Dr. Washington Vaz de Mello General-de-Exercito Tristão de Alencar Araripe, General-de-Exercito Antonio Jose de Lima Camara, Almirante-de-Esquadra Jose Espindola, Tenente-Brigadeiro Vasco Alves Secco, Almirante-de-Esquadra Diogo Borges Fortes, General-de-Exercito Floriano de Lima Brayner Dr. João Romeiro Neto e Dr. Orlando Moutinho Ribeiro da Costa.

Deixou de comparecer à sessão o Exmo. Sr. Ministro Dr. Octávio Murgel de Rezende, com causa justificada.

À treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

* * *

Apelações relatadas e julgadas na sessão secreta do dia 17:

Nº 33.877 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Alencar Araripe. Apelante: A Promotoria da 2ª Auditoria da 2ª Região Militar. Apelada: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria da 2ª R. M., que absolveu os Soldados que servem no 5º R. I., Dirceu Jose dos Santos, dos crimes previstos no art. 181, § 3º, combinado com o art. 182, § 5º, e 59, II, letra "k", e Cileide Gomes dos Santos, do crime previsto no art. 171, tudo do C.P.M. - Negaram provimento; para confirmar a sentença absolutória, unanimente.

Nº 33.896 - Pernambuco. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Jose Espindola. Apelante: A Promotoria da Auditoria da 7ª Região Militar. Apelada: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 7ª R. M., que absolveu Hilberto Pereira de Oliveira, Soldado da 7ª Cia. do Deposito Central de Material de Intendencia da 7ª Região Militar, do crime previsto no art. 232, do C.P.M. - Provida, em parte, a apelação do Ministerio / Público, desclassificaram o crime para o art. 207, do C.P.M., e julgaram incompetente a Justiça Militar, / contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Dr. Vaz de Mello e Ten. Brig. Alves Secco, que o condenavam a 1 ano de prisão, como incurso no art. 207, e julgavam / a Justiça Militar competente, Alm. Esq. Jose Espin

(Cont. da ata da 15ª Sess., em 20/IV/964)

dola, que provia a apelação do Ministério Público, desclassificava o crime para o art. 248 e condenava o acusado a 2 anos de reclusão, e Gen. Ex. Alencar Araripe, que negava provimento ao recurso do Ministério Público, para confirmar a sentença absolutória.

Nº 33.928 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Alencar Araripe. Apelantes: A Promotoria da 3ª Auditoria da 1ª Região Militar e os Soldados Juarez Perdigão Pereira e Silvio Manuel dos Santos, ambos servindo na Diretoria de Aperfeiçoamento e Especialização do Exército; o primeiro condenado a 2 anos e 11 meses de reclusão, como incurso no art. 198, § 4º, itens II, IV e V, combinado com os arts. 33, 62, item I, e 66, § 2º, tudo do C. P. M., e o segundo a 2 anos de reclusão, como incurso no art. 198, § 4º, itens II, IV e V, combinado com os arts. 33 e 62, item I, tudo do mesmo diploma legal. Apelada: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da 3ª Auditoria da 1ª R. M., que absolveu o civil Walter Rodrigues Abrantes, do crime previsto no art. 208, combinado com o art. 66, tudo do C.P.M. - Negaram provimento ao recurso da defesa, para confirmar a sentença condenatória dos Soldados Juarez Perdigão Pereira e Silvio Manuel dos Santos, e negar/ provimento a apelação do Ministério Público, para confirmar a sentença absolutória do civil Walter Rodrigues Abrantes, unanimemente.

Nº 33.996 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Almirante José Espindola. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto. Apelante: A Promotoria da 2ª Auditoria da 2ª Região Militar. Apelada: A sentença do Conselho de Justiça do Depósito Regional de Motomecanização/2, que absolveu o Soldado José Antonio Vasques, servindo no mesmo Depósito, do crime previsto no art. 163, do C. P. M. - Provida a apelação do Ministério Público, reformaram a sentença, para condenar o acusado a 3 / meses de prisão, como incurso no art. 163, combinado com o art. 166, tudo do C.P.M., unanimemente.

* * *

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

A P E L A Ç Õ E S

Nº 33.984 - Bahia. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Brayner. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto. Apelante: A Promotoria da Auditoria da 6ª Região Militar. Apelada: A sentença do Conselho de Justiça da 1ª/4ª / Grupo de Artilharia de Costa Motorizado, que absolveu o Soldado do mesmo Grupo, Valter Freire de Andrade, do crime previsto no art. 159, do C.P.M. - (Julgamento em sessão secreta)

(Cont. da ata da 15ª Sess., em 20/IV/964)

- Nº 34.002 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto Rev. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Alencar Araripe. Apelante: Ben-Hur Lopes da Silva, 3º Sargento, servindo no Batalhão-Escola de Manutenção, condenado a 8 meses de detenção, como incurso no art. 171, do C.P.M./Apelada: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria da 1ª Região Militar. - Negaram provimento a apelação, para confirmar a sentença que o condenou a 8 meses de detenção, como incurso nos arts 171, dadas as circunstâncias do crime, e de acordo com o art. 57, tudo do C.P.M., unanimemente. (Não tomou parte no julgamento o Exmo Sr. Min Dr Vaz de Mello, por não ter assistido ao relatorio)
- Nº 34.009 - Rio Grande do Sul. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Brayner. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro / da Costa. Apelante: Ciro Silva Barbosa, Soldado do 3º Regimento de Artilharia 75 a Cavallo, condenado a 6 meses de prisão, incurso no art. 163, do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho de Justiça do 3º Regimento de Artilharia 75 a Cavallo. - Deram provimento, em parte, a apelação da defesa, para reduzir a pena a 3 meses de prisão, como incurso no art. 163, do C.P.M., unanimemente. (Não tomou parte no julgamento o Exmo Sr Min Dr Vaz de Mello, por não ter assistido ao relatorio).
- Nº 33.968 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Borges Fortes. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Apelante: Mario Candido das Neves, Soldado do 2º Batalhão de Engenharia de Combate, condenado a 6 meses de prisão, como incurso no art. 163, combinado c/ o item I, do art. 62, tudo do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho de Justiça do 2º Batalhão de Engenharia de Combate. - Negaram provimento a apelação da defesa, para confirmar a sentença apelada, unanimemente. (Não tomou parte no julgamento o Exmo Sr Min Dr Vaz de Mello, por não ter assistido ao relatorio).
- Nº 34.008 - Rio Grande do Sul. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. / Alencar Araripe. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Apelante: Leontino Saraiva Almada, Soldado do do 5º Regimento de Cavalaria, condenado a 6 meses de prisão, como incurso no art. 163, do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho de Justiça do 5º Regimento de Cavalaria. - Negaram provimento a apelação da defesa, para confirmar a sentença, unanimemente. (Não tomou parte no julgamento o Exmo Sr Min Dr Vaz de Mello, por não ter assistido ao relatorio).
- Nº 34.000 - Pernambuco. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Borges Fortes. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Apelante: José Rodrigues da Cruz, Soldado, servindo no II/7º Regimento de Obuses 105, condenado a 6 meses de prisão, como incurso no art. 163, combinado com o art 62, item I, tudo do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho de Justiça do II/7º Regimento de Obuses 105. - Negaram provimento a apelação da defesa, para confirmar a sentença apelada, que condenou o acusado a 6 meses de prisão, como incurso no art. 163, do C.P.M., unanimemente. (Não tomou parte no julgamento o Exmo Sr Min Dr Vaz de Mello, por não ter assistido ao relatorio).

(Cont. da ata da 15ª Sess., em 20/IV/964)

- Nº 34.025 - Mato Grosso. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. José Espindola. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Apelante: Antonio Alberto Neves, Soldado da 14ª Cia. Independente de Saude, condenado a 6 meses de prisão, como incurso no art. 163, combinado com o art. 62, § 1ª, e art. 42, tudo do C.P.M.
Apelada: A sentença do Conselho de Justiça do 10º / Grupo de Canhões 75 Auto-Rebocado. - Deram provimento a apelação da defesa, para reformar a sentença e absolver o acusado, unanimemente. (Não tomou parte no julgamento o Exmo Sr Min Dr Vaz de Mello, por não ter assistido ao relatorio).
- Nº 34.022 - Minas Gerais. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro/da Costa. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Borges Fortes. Apelantes: A Promotoria da Auditoria da 4ª Região Militar e Sebastião Mendes da Silva, Soldado do 4ª Esquadrão de Reconhecimento Mecanizado, condenado a 6 meses de prisão, como incurso no art. 182, preambulo, combinado com o art. 57 e art. 42, item / II, tudo do C.P.M., por desclassificação. Apelada: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 4ª Região Militar. - Deram provimento a apelação do Ministerio Publico, para reformar a sentença e condenar o acusado a 2 anos de reclusão, como incurso no art. 181, combinado com o art. 20, tudo / do C.P.M., unanimemente. (Não tomou parte no julgamento o Exmo Sr Min Dr Vaz de Mello, por não ter assistido ao relatorio).
- Nº 33.948 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Borges Fortes. Apelante: A Promotoria da 1ª Auditoria da Aeronautica. Apelada: A sentença do Conselho Permanente/ de Justiça da 1ª Auditoria da Aeronautica, que absolveu os 3ªs. Sargentos da Aeronautica Danilo de Azevedo Lima, da Base Aerea do Galeão, e Vivaldino Barbosa da Silva Filho, do Depósito Central de Intendencia, do crime previsto no art. 225, combinado com o art. 317; tudo do C.P.M. - (Julgamento em sessão / secreta).
- Nº 33.961 - Rio Grande do Sul. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Alves Secco. Apelante: A Promotoria da 3ª Auditoria da 3ª Região Militar. Apelada: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da 3ª Auditoria da 3ª Região / Militar, que absolveu Amaury Azeredo do Nascimento, / 2ª Sargento do Exercito, servindo no 3ª Batalhão Rodoviario, do crime previsto no art. 235, combinado / o art. 59, inciso II, letra "k", tudo do C.P.M. - - (Julgamento em sessão secreta)

REPRESENTAÇÕES

- Nº 599 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Alves Secco. - O Dr. Promotor da 3ª Auditoria da 1ª Região Militar, nos termos do art. 340, do Código da Justiça Militar, e de acordo com o art. 105, nº V, do Código/ Penal Militar, pede que seja decretada a extinção da

ação penal, pela prescrição, nos autos do Inquérito/Policial Militar, instaurado na 1ª Auditoria da 1ª Região Militar, e do qual foi encarregado o Dr. Promotor Gilberto Torres. - Deferiram a Representação, para decretar a extinção da ação penal, pela prescrição, unanimemente. (Não tomou parte no julgamento o Exmo Sr Min Dr Vaz de Mello, por não ter assistido ao relatório).

Nº 608 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Borges Fortes. - O Dr. Promotor da 3ª Auditoria da 1ª Região Militar, com fundamento no art. 340, do Código da Justiça Militar, na forma do art. 105, inciso IV, do Código Penal Militar, pede que seja decretada a extinção da punibilidade, pela prescrição, nos autos do Inquérito Policial Militar, mandado instaurar pelo Sr Coronel Comandante do Regimento de Reconhecimento Mecanizado, e do qual foi encarregado o 1º Tenente Jose Carlos de Avelar. - Deferiram a Representação, para decretar a extinção da punibilidade, pela prescrição, unanimemente. (Não tomou parte no julgamento o Exmo / Sr Min Dr Vaz de Mello, por não ter assistido ao relatório)

Nº 600 - Mato Grosso. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. José Espindola. - O Dr. Promotor da Auditoria da 9ª Região Militar, nos termos do art. 340, do Código da Justiça Militar, e de acordo com o art. 105, inciso IV, do Código Penal Militar, pede que seja decretada a extinção da punibilidade, pela prescrição, nos autos do processo referente a Pedro Jose da Silva, ex-funcionário do Estabelecimento de Subsistência, condenado a 2 anos de reclusão, como incurso no art. 198, § 4º, nº V, do C.P.M., por sentença do Conselho Permanente de Justiça da referida Auditoria, de 7 de fevereiro de 1952. - Deferiram a Representação, para decretar a extinção da punibilidade, pela prescrição, unanimemente. (Não tomou parte no julgamento, o Exmo Sr. Min. Dr Vaz de Mello, por não ter assistido ao relatório).

A P E L A Ç Õ E S

=====

Nº 33.898 - Rio Grande do Sul. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Alves Secco. Apelante: A Promotoria da 3ª Auditoria da 3ª Região Militar. Apelada: A sentença do Conselho / Permanente de Justiça da 3ª Auditoria da 3ª Região Militar, que absolveu o Cabo Armildo Ferreira e o Soldado Alcemir Mello Ribeiro, ambos servindo no 7º Regimento de Infantaria, dos crimes previstos, respectivamente, nos arts. 182, "caput", combinado com o 59, inciso II, letra "k", e 182, § 1º, inciso II, tudo do C.P.M. - (Julgamento em sessão secreta).

Nº 33.969 - Minas Gerais. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro / da Costa. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Alves Secco. Apelante: Balbino Gregorio, Soldado da Escola/ de Sargentos das Armas, condenado a 7 meses e 15 dias de prisão, como incurso no art. 154, do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 4ª Região Militar. - Negaram provimento a apelação da defesa, para confirmar a sentença a-

(Cont. da ata da 15ª Sess., em 20/IV/964)

pelada, unanimemente. (Não tomou parte no julgamento/ o Exmo Sr Min Dr Vaz de Mello, por não ter assistido ao relatorio).

Nº 33.904 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Alves/ Secco. Apelante: A Promotoria da 2ª Auditoria da 2ª Região Militar. Apelada: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria da 2ª R. M., que absolveu João Bezerra Sandes, Soldado, do 2º Grupo de Canhões 90 Antiaéreos, do crime previsto no art 181, §§ 3º e 4º, do C.P.M. - (Julgamento em sessão secreta).

Nº 31.302 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Alves Secco. Apelante: Rafael Queiroz de Albuquerque, ex-Soldado, do 4º Regimento de Infantaria, condenado a 7 meses / de prisão, como incurso no art. 157, § 1º, do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria da 2ª Região Militar. - Decretaram a prescrição da pena, unanimemente. (Não tomou parte no julgamento o Exmo Sr Min Dr Vaz de Mello, por não ter assistido ao relatorio).

* * *

A sessão foi encerrada com os seguintes processos em mesa:

Julgamento adiado - Apelação:

Nº 33.938 (VM/AS) - Adiado o julgamento, por falta de "quorum" - 1º adiamento.

Apelações: 33.952(MR/AS)-34.007(LC/VM)-34.017(MR/BF)-33.894(MR/AS)
33.950(BF/MR)-34.006(JE/MR)-34.012(JE/VM)-33.985(BF/MR)
33.943(AS/MR)-33.979(MR/LC)-34.035(AA/VM)-33.994(BF/VM)
34.036(LB/VM)-34.016(RN/LB)-34.020(RN/BF)-33.899(AS/RC)
33.930(AS/VM)-33.951(AS/VM)-33.959(AS/RC)-34.010(BF/RN)
34.037(BF/RC)

Embargos: 33.662(RN/AS)

Revisão Criminal: 999 (RN/AS)

Representações: 604 (VM) - 605 (RC) - 606 (RN)

